



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 6986/2023
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº116/2023 - Data: de 21
de junho de 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.290.551,78(um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.290.551,78(um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares

12.361.43.1024.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01751.01008.03.01.02.12.1.575.0000 Programa de Eficiência Energética nas Escolas - COPEL

R\$1.190.551,78

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01780.01016.12.99.02.00.1.898.0000 Emenda Individual Parlamentar 18760003

R\$100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01751.01008.03.01.02.12.1.575.0000 Programa de Eficiência Energética nas Escolas - COPEL

R\$1.190.551,78

01780.01016.12.99.02.00.1.898.0000 Emenda Individual Parlamentar 18760003

R\$100.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 21 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.21 16:24:23 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL